



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.194 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para a locação de imóvel para atendimento à Administração Regional de Maraporã e funcionamento do posto de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 6.800,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 6.800,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal